



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

Campina Verde, 21 de julho 2020.

Ofício PL nº 014/2020

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 014/2020 que "AUTORIZA A CRIAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DESTINADA AS AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS", acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação em regime especial de urgência.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o senhor
ALAN BORGES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROTOCOLADO Nº <u>257/20</u>
<u>21/07/20 12:05 hs</u>
 Eliene R. F. Martins Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

PROJETO DE LEI Nº 014/2020

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DESTINADA AS AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$286.000,00(Duzentos e oitenta e seis mil reais)para fazer face às despesas para o exercício de 2020 decorrentes das ações governamentais de Saúde e Assistência Socialpara enfrentamento da pandemia do COVID-19, através de recursos previstos no Art. 5º Inciso I da Lei Complementar n.º 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), nas seguintes dotações:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2611	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 –SAÚDE - Art. 5 Inc I Lei 173/2020
ELEMENTO	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FTE DE RECURSO	161	Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social.
VALOR FTE	214.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0018	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE	2612	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 –SOCIAL - Art. 5 Inc I Lei 173/2020
ELEMENTO	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FTE DE RECURSO	161	Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicaç em Ações de Saúde e Assistência Social.
VALOR FTE	71.500,00	
VALOR TOTAL	286.000,00	

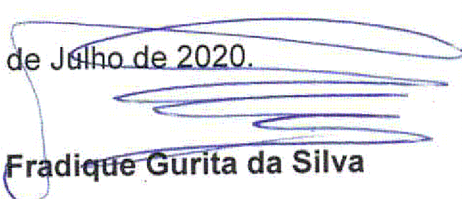
Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fontes.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 21 de Julho de 2020.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente a fim deviabilizar ações governamentais de Saúde e Assistência Social para enfrentamento da pandemia do COVID-19, através de recursos previstos no Art. 5º Inciso I da Lei Complementar n.º 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

A abertura de crédito especial está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do Cancelamento total/parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Vigente.

Os créditos especiais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Campina Verde, 21 de Julho de 2020.

Eradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal